



<b>ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0557010/2012</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 12150/2010/004/2011	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Instalação (LI) – Prorrogação de prazo de Condicionante		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Parques do Vale Loteamento e Empreendimentos Imobiliários Ltda.	<b>CNPJ:</b> 11.554.152/0001-52	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Parques do Vale	<b>CNPJ:</b> 11.554.152/0001-52	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Caratinga	<b>ZONA:</b> Expansão Urbana	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba	
<b>UPGRH:</b> DO3 Região da Bacia do Rio Piracicaba		
<b>CÓDIGO:</b> E-04-01-4 E-03-04-2 E-03-06-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais Tratamento de água para abastecimento Tratamento de esgoto sanitário	<b>CLASSE</b>  5
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Manoel Alves dos Santos Filho Águas Engenharia Ltda.	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> CREA-MG – 9320/D CNPJ: 00.161.798/0001-53	

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Juliana Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Eduardo Valadares Dias – Diretor Regional de Controle Processual	1296992-9	

## 1. Histórico

O Parecer Único nº. 0860777/2011 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental nº12150/2010/004/2011, do empreendimento Parques do Vale, na fase de Licença de Instalação, foi levado à 74ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 30/11/2011, obtendo o Certificado para Licença de Instalação (LI) nº 003/2011 para atividade de “loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais”, “tratamento de água para abastecimento” e “tratamento de esgoto sanitário”, sob os códigos E-04-01-4, E-03-04-2 e E-03-06-9, respectivamente, conforme DN nº.74/04, emitido em 30/11/2011, válida até 30/11/2017, com condicionantes.

Com objetivo de cumprir integralmente todas as condicionantes, o empreendedor protocolou nesta Superintendência Regional, pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 20, contida no Parecer Único nº 0860777/2011.

## 2. Discussão

O representante do empreendimento Parques do Vale, por meio de requerimento formal (Protocolo SIAM nº R240998/2012), solicitou alteração de prazo para cumprimento da condicionante nº 20 contida no Parecer Único nº 0860777/2011 da Licença de Instalação (LI) nº 003/2011, no que tange o Processo nº12150/2010/004/2011.

Para embasar a análise da solicitação, segue a transcrição do texto da referida condicionante:

**Condicionante 20:** *“Apresentar renovação do contrato firmado entre o empreendedor e a Vital Engenharia Ambiental S.A. ou contrato firmado com outra empresa regularizada ambientalmente para receber os resíduos sólidos gerados no empreendimento”.*

**Prazo:** *“Até 30 (trinta) dias após o vencimento de cada contrato”.*

Destaca-se que no decorrer do pleito até a data de finalização desse parecer de alteração de prazo da condicionante nº. 20 o empreendedor apresentou o contrato a este órgão ambiental (Protocolo SIAM nº. R253618/2012, datado em 13/06/2012).

### 2.1. Justificativa do Empreendedor

O empreendedor requer prorrogação de prazo para apresentação da renovação do contrato firmado com a empresa responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados na fase de instalação do empreendimento.

Justifica-se a solicitação, tendo em vista a necessidade em continuar a negociação de algumas cláusulas contratuais para conclusão da referida renovação.

### 2.2. Parecer da Supram-LM

A equipe técnica da Supram-LM é *favorável* à solicitação de prorrogação de prazo do cumprimento da condicionante nº. 20, descrita no Anexo I, do Parecer Único nº 0860777/2011, até o dia 13/06/2012, data na qual o documento foi apresentado.

Destaca-se que os resíduos continuaram sendo recolhidos e dispostos corretamente no Aterro Sanitário da empresa Vital Engenharia Ambiental durante a tramitação das negociações.

As demais condicionantes apresentadas no Parecer Único nº 0860777/2011 permanecerão inalteradas, salvo manifestação do empreendedor quanto alterações e apreço da equipe técnica da Supram-LM.

### **3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes**

As demais condicionantes descritas no Parecer Único nº 0860777/2011 estão sendo cumpridas adequadamente, de acordo com os prazos estabelecidos.

### **4. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro, com base nas discussões acima, sugere o deferimento da solicitação de prorrogação de prazo da condicionante nº 20, descrita no Parecer Único nº 0860777/2011 que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Instalação - LI) nº 003/2011 do empreendimento Parques do Vale, sob Processo Administrativo Copam nº 12150/2010/004/2011, para atividade de Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais, Tratamento de água para abastecimento e Tratamento de esgoto sanitário.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.